

691-2	0	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos no CTB	232	Condutor	Leve	Estadual/Rodov
700-5	1	Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo	241	Proprietário	Leve	Estadual
700-5	2	Deixar de atualizar o cadastro de habilitação do condutor	241	PF	Leve	Estadual
728-5	0	Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite	250*III	Condutor	Média	Estadual/Rodov

Art. 2. Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de Agosto de 2019.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 519718

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1604 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:
DESTITUIR o servidor **JEDERSON CARVALHO LOBATO**, da função gratificada de Assistente de Gabinete do DETRAN|ES, Ref. AG-FG, a contar de 28/08/2019.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2019.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 519720

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1605, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar nº 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 794/2019/NTGM-ES/SEOP-ES/SRPRF-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 01 do DETRAN|ES**,

RESOLVE:

EXCLUIR: **Ricardo Alves dos Santos** (Representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF)
INCLUIR: **Nadia Helena da Paixão Gave** (Representante da Polícia Rodoviária Federal - PRF).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2019.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 519721

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 138/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **75358379**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o **indeferimento do recurso apresentado**, determino que seja aplicada a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** ao **CFC RAYSSA AB**, CNPJ nº 01.867.490/0001-90, localizado no Município de GUARAPARI/ES, representado pelo **Dr. Marcelo Rocha da Costa OAB/ES 16.738, João Paulo da Matta Ambrósio OAB/ES 11.179 e Marcos Vinicius da Silva Coutinho OAB/ES 18.934** com fundamento no Artigo 81, inciso I, da IS N nº 067/2014 do DETRAN/ES.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Art. 3º. Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 12 de agosto 2019.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 519862

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 174, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar horário de funcionamento e atendimento em CIRETRANS e PAVs em todo o Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de atendimento ao público externo em CIRETRANS e PAVs de 8h às

17h, de segunda-feira à sexta-feira, para todos os procedimentos, inclusive Vistoria Veicular, para os casos previstos no CTB, Resoluções do CONTRAN e nas demais Normas vigentes.

Parágrafo Único - Para os servidores lotados nas CIRETRANS e PAVs o horário de expediente será de 08h às 17h.

Art. 2º - Os demais horários obedecerão ao estabelecido pela Instrução de Serviço P nº: 797 de 28 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se o disposto na Instrução de Serviço N Nº 17, de 21 de agosto de 2013.

Vitória, 30 de agosto de 2019.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 519863

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 175 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665, alterada pela lei nº 10.786/2017 de 19 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 4.223-R de 06 de março de 2018 publicado em 07.03.2018; e pelo Decreto 4423-R de 02 de maio de 2019 publicado em 03.05.2019;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação e dá outras providências, bem como as normativas da Autarquia que tratam dos procedimentos referentes ao processo de habilitação;

CONSIDERANDO a obrigação do DETRAN|ES em formar condutores mais conscientes e preocupados com a vida no trânsito;

CONSIDERANDO que o programa CNH Social foi incluído no Planejamento Estratégico do Governo do Estado, no escopo do Estado Presente, como um dos projetos para trabalhar no desafio de reduzir o número de vítimas fatais em adicentes de trânsito;

CONSIDERANDO que o Detran|ES arca com os custos da emissão da CNH com o benefício CNH Social;

CONSIDERANDO a inclusão da oferta de Cursos Especializados para os condutores beneficiários do PROGRAMA CNH SOCIAL, a fim de permitir o aumento da empregabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Projeto de CNH Social criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Etapa de Sensibilização pela Vida no Trânsito, com o objetivo de impactar os novos condutores e aqueles que fazem adição ou mudança de categoria, sobre os riscos e consequências de atos indevidos nas vias, por meio de dinâmicas como apresentações teatrais, palestras, exposições, testemunhos, dentre outros, para que os beneficiários possam se comprometer em conduzir com prudência e responsabilidade no trânsito.

Art. 2º Instituir a Etapa de Capacitação, com o objetivo de capacitar e qualificar os condutores a fim de profissionalizá-los, aumentando assim a empregabilidade, por meio da oferta de Cursos Especializados para condutores profissionais previstos no CTB através de Resolução do CONTRAN específica, para os condutores beneficiários do PROGRAMA CNH SOCIAL.

Art. 3º Alterar o artigo 3º da Instrução de Serviço N Nº 69 de 03 de maio de 2019

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Projeto será executado em 05 (cinco) fases:

- I - Inscrição;
- II - Seleção;
- III - Processo de Habilitação;
- IV - Sensibilização pela Vida no Trânsito, e
- V - Capacitação

Parágrafo único As 04 (quatro) primeiras etapas de que trata o caput deste artigo são indispensáveis para conclusão do

Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019.

processo de habilitação.

Art. 4º Alterar o artigo 5º da Instrução de Serviço N.º 69 de 03 de maio de 2019

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O período de inscrição do Projeto, referente a primeira etapa, será entre os dias 06 a 15 de Maio de 2019, e a segunda etapa entre os dias 17 a 26 de setembro de 2019 e serão feitas exclusivamente, através do site www.detran.es.gov.br.

Art. 5º Alterar o § 4º do art. 14 da Instrução de Serviço N.º 69 de 03 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O chamamento dos candidatos suplentes da primeira etapa de inscrição, será realizado no dia 08/07/2019, e o chamamento dos candidatos suplentes da segunda etapa de inscrição, será realizado no dia 18/11/2019, diante da disponibilidade de vagas até o limite estabelecido por etapa, respeitado o interesse da autarquia.

Art. 6º Incluir o artigo 31, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O benefício CNH SOCIAL terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de abertura do processo de habilitação.

Art. 7º Incluir o artigo 32, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Após conclusão do processo de habilitação, o beneficiário deverá comparecer à Etapa de Sensibilização pela Vida no Trânsito, em dia, horário e local informados pelo DETRAN/ES
Parágrafo único O não comparecimento na Etapa de Sensibilização pela Vida no Trânsito implicará no não recebimento da CNH.

Art. 8º Incluir o artigo 33, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 O condutor que teve sua última CNH emitida com o benefício CNH SOCIAL poderá matricular-se nos Cursos Especializados ofertados por Instituição credenciada ao DETRAN/ES para este fim, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 145 do CTB e Resolução CONTRAN N.º 572/2015.

Art. 9º Incluir o artigo 34, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 Não será permitida a inscrição dos candidatos que tenham as restrições abaixo em seu Prontuário:

I - já ter sofrido uma penalidade de Cancelamento de Permissão;

II - já ter sofrido uma penalidade de Cassação de CNH;

III - O Candidato não pode ter bloqueio ativo;

Art. 10º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2019.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 519929

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 1614 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica e a minuta do Termo de Referência apresentados pelo Grupo de Trabalho Instituído pela Instrução de Serviço P nº 1398, de 23/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2019, nos autos do processo e-docs nº 2019-HX0WB;

CONSIDERANDO que para apresentação do Relatório Final pelo referido Grupo de Trabalho, será necessária a prorrogação do prazo estipulado anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo estabelecido do Art. 2º da Instrução de Serviço P nº 1398, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/08/2019.

Art. 2.º - Incluir na composição do Grupo de Trabalho instituído pela referida Instrução de Serviço o servidor **Fernando Stockler Simões**.

Art. 3.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2019.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 519959

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 033/2019 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 - SEGER/ES QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GRAFIARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA-ME.

DO OBJETO: aquisição de material de expediente - confecção de carimbos.

DO VALOR: R\$ 1.721,30 (um mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122.0800.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento do Detran/ES para o exercício de 2019.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR Processo nº 86349953.

Vitória/ES, 26 de Agosto de 2019.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 519734

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis nº 021/2010.

LOCATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

LOCADOR: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTÓVÃO LTDA - ME

DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2010, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula terceira, a contar de 04 de setembro de 2019, destinado à instalação e funcionamento do PAV DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

DO VALOR: o valor do aluguel mensal será de R\$ 870,88 (oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho de nº 10.45.202.06.0800.2070 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39.10 previstos no orçamento do DETRAN/ES do exercício de 2019.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 85211885.

Vitória/ES, 30 de Agosto de 2019.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 519899

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria N.º 987-S, de 09/08/2019, (DIOES de 12/08/2019), Sr.ª SANIA RAQUEL BRISSON DA COSTA ALACRINO: Pelo presente edital **NOTIFICA** o servidor **MAYKEL MORAES DA SILVEIRA**, nº funcional 599030, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao cartório da Corregedoria/SEDU, localizado na Av. César Hilal, 1111, sala 310, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29.056-085, a fim de:

Tomar ciência do conteúdo do **Processo Administrativo Disciplinar nº 86398792**, podendo extrair cópias do mesmo.

Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e patrocinar-lhe a defesa.

Arrolar testemunhas e apresentar documentos que lhe sejam favoráveis, bem como requerer provas que forem de competência desta Comissão.

Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretendem provar.

Vitória, 29 de agosto de 2019.

WANIA MATTOS GOTARDO

Cartório - Corregedoria/SEDU

Protocolo 519598

EDITAL SEDU Nº 33/2019

Altera o item 4.15 e seus subitens do edital 28/2019 que estabelece normas para seleção e contratação de Técnicos em Gestão de Pessoas e Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe foi conferida pela lei 3.043/75 e tendo em vista o disposto no Edital nº 28/2019, resolve:

1 - Alterar o item 4.15 e seus subitens do edital 28/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

4.15 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da terceira etapa e será divulgado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

4.15.1 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado citado no item 5.4.5. Exemplo: 1234*****58.

4.15.2 - Nos casos de empate na 3ª etapa, o critério de desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

A) Maior pontuação na primeira etapa;

B) Maior idade, considerando-se dia, mês e o ano de nascimento.

4.15.3 - A convocação para formalização de contrato será definida pelo Gestor da área demandante, considerando a classificação final.

4.15.4 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital nº 31/2019 de abertura do processo seletivo.

3 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Vitória, 28 de agosto de 2019.

VITOR AMORIM DANGLIO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 519930